



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 325 /2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00059951-35

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Modalidade: Contratação Direta

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.615.859/0001-17, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Dispensa de Licitação – AMIL, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta e um) meses, a contar da data de aceite da Nota Fiscal pelo gestor, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. O órgão interessado emitirá a Ordem de Fornecimento em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

2.2.1. O fornecimento dos equipamentos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pelo órgão interessado.

2.2.2. O prazo das licenças dos softwares de gestão deverá ser de 60 (sessenta) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

2.2.3. O prazo de garantia e suporte dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

2.2.4. A cada Ordem de Fornecimento emitida deverá ser formalizado o Termo de Contrato respectivo.

TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

3.2. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

3.3. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pelo serviço objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

Descrição	Qtd e	Preço Unitário	Preço Total
Computador Tipo II: OptiPlex Small Form Factor (7010)** 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W) Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol Placa de vídeo integrada Intel® Memória de 16 GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil) Mouse óptico Dell - MS116 (preto)	2	R\$ 6.182,30	R\$ 12.364,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna Qualificado ENERGY STAR Registro EPEAT 2018 (Prata) Power Supply Unit (PSU) interno 300W, Platinum Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) Produto Dell Watchdog Timer Driver Wireless, Intel AX210 Alto-falante interno Sistema Cabo de Força (PT-BR) Interruptor de intrusão de chassis Fixed Options Basic Deployment para Client-BZ Absolute Resilience 5 Anos 5 anos de serviço ProSupport VMware Carbon Black Cloud Endpoint Standard NGAV, B-EDR, c/Dell ProSupport 5 Anos Monitor 21.5" Dell P2222H 5 anos de suporte avançado para monitor LBL,OK,SECTOUCH			
Serviço de Garantia e Suporte on-site por 05 anos para Computador Tipo II	2	R\$ 595,88	R\$ 1.191,76
Fornecimento dos Softwares de Gestão de Ativos e de Segurança Licenciados para 05 anos para Computador Tipo II	2	R\$ 670,37	R\$ 1.340,74
Computador Tipo III: Precision 3660 Tower** Intel® Core™ i7-13700K de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 3,40 GHz a 5,40 GHz, 125 W) Windows 11 Pro, português (Brasil) NVIDIA® RTX A2000 dedicada, 6GB, 4 adaptadores mDP para DP (Precision 3660) Memória de 32GB, ECC (2x16GB) (DDR5, 4400MHz) Disco rígido SATA de 3.5", 1TB e 7200rpm SSD M.2 512GB PCIe NVME™ Classe 40 C5: SSD M.2 de inicialização + SSD M.2 opcional + disco rígido SATA de 3.5" Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2 Mouse óptico Dell - MS116 (preto) Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Intel® Management Engine com vPro Sistema Cabo de Força (PT-BR) Registro EPEAT 2018 (dourado) Driver Intel® Rapid Storage Technology, Precision 3660T Cooler de Ar de CPU Avançado Driver de placa wireless WLAN Intel AX211 para Brasil (Preto) Falantes Internos para Precision 3660 Qualificado ENERGY STAR Aplicações de Software Windows Antivírus de última geração VMware Carbon Black Cloud Endpoint Standard, detecção e resposta de endpoint por comportamento, com Dell ProSupport, 5 anos Absolute Resilience (Premium), 5 Years 5 anos de ProSupport com serviço no local, Brasil Fixed Options Basic Deployment for Client-BZ Pacote Office pré-instalado (ativação mediante assinatura) Precision 3660 Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL Compatible Dell Precision TPM Monitor Dell de 23.8" P2422H 5 anos de suporte avançado para monitor	1	R\$ 12.329,82	R\$ 12.329,82
Serviço de Garantia e Suporte on-site por 05 anos para Computador Tipo III	1	R\$ 1.188,42	R\$ 1.188,42
Fornecimento dos Softwares de Gestão de Ativos e de Segurança Licenciados para 05 anos para Computador Tipo III	1	R\$ 1.336,97	R\$ 1.336,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Notebook Tipo III: Mobile Precision 3571** 12ª geração Intel® Core™ vPro® i7-12800H (14-core, 20- threads, cache de 24MB, até 4.8GHz Turbo) Windows 11 Pro, Português NVIDIA® RTX™ A1000, 4GB GDDR6 (para processador i7- 12800H vPro) Memória de 32GB DDR5 (1x32GB) 4800MHz SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) Bateria Padrão de 6 células, 97 Whr 15.6" FHD 1920 x 1080, 60 Hz, 250 nit, touch, IR FHD EMZA Camera and Mic with WLAN, BR Build Câmera FHD/IR com ExpressSign-In + Intelligent Privacy, Redução de Ruído Temporal, Camera Shutter, Microfone Single Pointing Brazilian Backlit Keyboard, Finger Print Reader, Smart card reader, NFC, BR Build Teclado numérico retroiluminado em Português Mouse Dell MS116, 3 button Wired, Black Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® E5 Power Cord 1M para Brazil Tecnologia Intel vPro habilitada Adaptador CA 130 Watts Type-C (Bivolt) Registro EPEAT 2018 (dourado) Dell Mobile Precision Workstation 3571 CTO, Brazil Driver de placa wireless WLAN Intel AX211 para Brasil Qualificado ENERGY STAR Instalação Dell Client + Dados, configurações e software Dell Applications Windows 11 Absolute Resilience (Premium), 5 Years VMware Carbon Black Cloud Endpoint Standard NGAV, B-EDR, w/Dell ProSupport 5 Year 5 anos de serviço ProSupport FIXED OPTIONS BASIC DEPLOYMENT FOR CLIENT-BZ Packaging (DSC + 130W Adapter) for Brazil Pacote Office pré-instalado (ativação mediante assinatura) Monitor Dell de 23.8" P2422H 5 anos de suporte avançado para monitor LBL,OK,SECTOUCH	2	R\$ 10.481,22	R\$ 20.962,44
Serviço de Garantia e Suporte on-site por 05 anos para Notebook Tipo III	2	R\$ 1.010,24	R\$ 2.020,48
Fornecimento dos Softwares de Gestão de Ativos e de Segurança Licenciados para 05 anos para Notebook Tipo III	2	R\$ 1.136,52	R\$ 2.273,04
Total			R\$ 55.008,27
Total Computadores			R\$ 45.656,86
Total serviço de garantia e segurança			R\$ 9.351,41

4.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 55.008,27 (Cinquenta e cinco mil e oito reais e vinte e sete centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e nº do código do lote na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

5.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

5.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

5.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo estipulado, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento se dará pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1 deste contrato.

5.6. O Contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, quando o imposto for devido neste Município.

5.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços, além do disposto no subitem 7.5 deste contrato.

5.8. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O valor do contrato será recebido em 10 dias fora a dezena após a validação da Nota Fiscal.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

OITAVA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando necessárias, estão previstas.

NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

9.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.3. Cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.

DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do ser- viço;

10.1.2. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos;

10.1.4. Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.2. A Contratada deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.3. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.5. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

13.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

14.1. A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

14.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, em caso de não cumprimento dos serviços contratados se obriga a devolver os valores atualizados monetariamente, além de outros encargos aplicáveis.

15.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, 24 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Representante Legal: DORIANA MARA CANAVELLO FLOSI

CPF nº 155.796.278-23

CARLOS ALBERTO

GUTTILLA:11129341895

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO

GUTTILLA:11129341895

Dados: 2023.11.22 16:20:01 -03'00'

MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

Representante Legal:

CPF nº

Termo confeccionado conforme minuta elaborada pela PMC-SMDETI-CDAF nos documentos 9536297 e 9618133



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00059951-35

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

MODALIDADE: Contratação Direta

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº 325 /2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI

Cargo: Respondendo pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ **CARLOS ALBERTO** _____

Cargo: _____ **GUTTILLA:111293** _____

CPF: _____ **41895** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI

Cargo: Respondendo pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Assinatura: _____